

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Lideranças Partidárias</p>		

1. Fica inserido o inciso XIV ao artigo 19 da Mensagem do Poder Executivo nº 7/2019, com a seguinte redação.

“Art. 19 (....)

(...)

XIV - executar as políticas fiscais, especialmente no que se refere à concessão e ao acompanhamento de benefícios fiscais de natureza programática, na forma do regulamento.

2. Fica suprimido o inciso XII do artigo 21 da Mensagem do Poder Executivo nº 7/2019 e renumerado o inciso XIII para inciso XII.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda parlamentar pretende recolocar na Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, as atribuições para execução das políticas fiscais, especialmente no que se refere à concessão e ao acompanhamento de benefícios fiscais de natureza programática.

Historicamente a atribuição da execução das políticas fiscais relativas à concessão de benefícios fiscais sempre estiveram vinculadas a área de desenvolvimento do Governo do Estado.

A Lei nº 7.958/2003 que instituiu o Programa de Desenvolvimento Industrial do Estado de Mato Grosso - PRODEIC, sobre a regência administrativa da SEDEC foi efetivamente a mola propulsora do desenvolvimento da indústria e da economia do nosso Estado nos últimos quinze anos.

Foi por intermédio da política executada na concessão de incentivos fiscais que a indústria do nosso Estado conseguiu equiparar-se e equilibrar concorrencialmente ao nível das demais empresas de outros Estados.

Foi a partir do incentivo fiscal oferecido para o setor produtivo, sob a regência da SEDEC, que centenas de empresas foram atraídas para o estado de Mato Grosso, em especial pelas condições de equilíbrio tributário que o PRODEIC assegurou ao longo dos últimos 15 anos.

Neste período milhares de postos de trabalho foram gerados, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do estado o que, em última análise, resultou em distribuição de renda aos seus habitantes.

Sem a execução desta política e da concessão desses benefícios, esta etapa do desenvolvimento do Estado jamais teria acontecido.

Desta forma, podemos afirmar que nos últimos quinze anos a evolução do chamado “ambiente de negócios” em nosso Estado só ocorreu pela execução eficaz de uma política de desenvolvimento que estava sobre a regência da SEDEC.

Não tem sentido, uma Secretaria que executa política de tributação, de fiscalização, de arrecadação de finanças públicas, executar políticas de concessão de benefícios fiscais se não estiver também executando políticas de desenvolvimento econômico, ou seja, não há como separar as atribuições. Melhor seria transferir as duas atribuições para a SEFAZ e extinguir a SEDEC.

Assim sendo, para continuar com este ciclo é necessário que seja mantido o esforço despendido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Mato Grosso, que tem lutando incessantemente na moralização

dos incentivos fiscais, extirpando os benefícios fiscais que foram concedidos irregularmente.

Como efeito deste cenário, é necessário e imprescindível que a política de concessão de benefícios e de incentivos fiscais o Estado seja mantido junto a SEDEC que é o órgão estadual responsável pela política de desenvolvimento e a única capaz de compreender os anseios do setor produtivo.

Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 23 de Janeiro de 2019

### **Lideranças Partidárias**